



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 1219 - Telefone (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr.º **Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DOMINGUENSE (ACAD)**, inscrita no CNPJ nº 21.345.747/0001-51, situada na Serra da Mula, s/nº, Zona Rural, São Domingos do Norte, CEP 29745-000, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo presidente da associação Sr.º **Valdemir Paulo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1497650 SPTC/ES e CPF nº 097.822.757-35, residente na Rua Projetada, s/nº, Cristo Rei, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo protocolado sob o nº 5863/2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 11/2019, por mais 60 (sessenta) dias, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- Fica prorrogado o presente contrato a partir de **01/01/2020** até **02/03/2020**.

2.2- O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, sem direito a indenização ao contratado, mediante comunicação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A dotação orçamentaria a ser utilizada será a vigente no próximo exercício.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 11/2019, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 26 de dezembro de 2019.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Valdemir Paulo de Oliveira
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____